



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Recursos Humanos
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JANAÚBA

RECURSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 697-2018/17-2019

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JANAÚBA

RECORRIDO: JONAS ADENIS SOARES FILHO

JULGAMENTO: 29/09/2020

ASSUNTO: ANULAÇÃO DE TLLF e ISSQN

EMENTA

RECURSO DE OFÍCIO. TLLF. ISSQN. ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. INATIVIDADE. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO AO FISCO. COMPROVAÇÃO POSTERIOR DE BAIXA. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

1. A cobrança da TLLF prescinde da efetiva comprovação da atividade fiscalizadora, diante da notoriedade do exercício do poder de polícia;
2. O lançamento do ISSQN pressupõe a efetiva ocorrência do fato gerador do tributo, qual seja, a prestação de serviços;
3. Comprovado posteriormente pelo contribuinte a inatividade do empreendimento e o não exercício da atividade econômica, cabível a anulação dos débitos tributários;
4. Possibilidade de aplicação da penalidade pelo descumprimento de obrigação acessória de comunicação ao fisco.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Janaúba, **POR UNANIMIDADE**, negar provimento ao recurso de ofício para manter a decisão de origem e anular os lançamentos da TLLF e ISSQN dos exercícios posteriores ao encerramento das atividades, nos termos do voto do Conselheiro Relator.